

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E SUBCOORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – 2022-2024

Documento complementar ao Edital N° 12/CCS/2022

1. DA FINALIDADE

1.1 O Diretor do Centro de Ciências da Saúde torna público o processo de eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 O presente edital está fundamentado na Resolução n. 017/CUn/97 que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, e foi alterada pelas Resoluções nº 07/CUn/1998, 10/CUn/2000, 08/CUn/2001, 18/CUn/2004, Resolução Normativa 23/CUn/2012 e Resolução Normativa 117/CUn/2018 e seus desdobramentos: Artigos 10-A, 10-B e 10-C, para Eleições Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC e no Regimento interno do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

2.2 A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº149/2022/CCS será responsável pelo processo, organizará e acompanhará os trâmites previstos no Regimento, conforme Cronograma descrito no Item 3.2.

3. DAS ETAPAS E PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES

3.1 A Comissão Eleitoral seguirá rigidamente as etapas e os prazos especificados no cronograma a seguir em todo o processo eleitoral.

3.2 Cronograma da Eleição

Etapas	Prazos	Local
Publicação do edital	12 de julho de 2022	Website do Curso de enfermagem/UFSC https://enfermagem.ufsc.br/
Prazo para pedidos de Impugnação do Edital	13 a 14 de julho de 2022	E-mail: eleicaoenfermagem2022@gmail.com
Período para análise e respostas à impugnação	15 de julho de 2022	
Inscrições das chapas	18 a 20 julho de 2022	E-mail: eleicaoenfermagem2022@gmail.com
Divulgação das chapas Inscritas	21 de julho de 2022	Website do Curso de enfermagem/UFSC: https://enfermagem.ufsc.br/
Pedidos de impugnação das candidaturas	22 a 25 de julho de 2022, até 12h	E-mail: eleicaoenfermagem2022@gmail.com
Período para análise e respostas à impugnação	26 de julho de 2022	

Homologação das candidaturas	26 de julho de 2022	Website do Curso de enfermagem/UFSC: https://enfermagem.ufsc.br/
Apresentação das propostas dos candidatos*	27 a 28 de julho de 2022 horário: a definir	Website do Curso de enfermagem/UFSC: https://enfermagem.ufsc.br/
Data da eleição**	29 de julho de 2022, horário: 09h - 17h	Sistema e-democracia
Divulgação do resultado	1 agosto de 2022	Website do Curso de enfermagem/UFSC: https://enfermagem.ufsc.br/
Prazo para impugnação do resultado	2 e 3 de agosto de 2022 até 14h	E-mail: eleicaoenfermagem2022@gmail.com
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	4 de agosto de 2022	
Promulgação e divulgação da chapa eleita	5 de agosto de 2022	Website do Curso de enfermagem/UFSC: https://enfermagem.ufsc.br/
Homologação do resultado	Conforme calendário de reuniões do Curso de Enfermagem	Website do Curso de enfermagem/UFSC: https://enfermagem.ufsc.br/

* A data da apresentação das propostas, planos de trabalho e respectivas candidaturas será definida posteriormente e divulgada no Website do Curso de Graduação em Enfermagem/UFSC: <https://enfermagem.ufsc.br/>

** Data provável de realização. Caso não haja disponibilidade no sistema e-democracia, a eleição será realizada no próximo dia útil.

4. DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

4.1 Terão direito a voto para escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem:

I - Professores efetivos lotados no Departamento de Enfermagem da UFSC, integrantes da carreira de Magistério Superior e que ministrem aulas no Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

II - Professores efetivos lotados em outros Departamentos de Ensino da UFSC, integrantes da carreira de Magistério Superior e que ministrem aulas no Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

III - Alunos do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC, regularmente matriculados.

IV - Técnico-administrativos efetivos vinculados ao Curso de Graduação em Enfermagem/UFSC.

4.2 Poderão se candidatar os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva, que ministrem aulas no Curso de Graduação em Enfermagem, desde que:

I - Tenham mais de três anos de efetivo exercício na Universidade;

II - Estejam lotados em departamentos da(s) Unidade(s) Universitária(s) a qual(ais) o Curso está vinculado e que sejam responsáveis por carga horária igual ou superior a 10% (dez por cento) do total necessário à integralização curricular.

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A inscrição das chapas deverá ser efetuada mediante o preenchimento do formulário de inscrição e investidura do cargo - ANEXO 1 deste edital, assinado eletronicamente pelo assina UFSC, pelo(a) candidato(a) a Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem, e enviado à Comissão Eleitoral, para o e-mail eleicaoenfermagem@gmail.com, conforme o cronograma estabelecido no Edital.

§ 1º Cada chapa será composta, compulsoriamente, por um candidato a Coordenador e um candidato a Subcoordenador, sendo vetada a inscrição a apenas um dos cargos.

§ 2º Só integrarão a lista de candidatos aqueles que declararem expressamente no formulário de inscrição que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do período fixado pela comissão eleitoral, conforme Item 3.2.

5.3 No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar a **seguinte documentação**:

- I. Ficha de inscrição e declaração de investidura preenchida anexa a este edital.
- II. Declaração da Chefia de Departamento ao qual está vinculado, comprovando mais de três anos de efetivo exercício como Professor na UFSC.
- III. Declaração comprobatória de que a presente candidatura não remete a uma segunda recondução de cargo.

§ 1º A inscrição da chapa só poderá ser realizada pelo e-mail dos próprios candidatos.

§ 2º A comissão irá responder ao e-mail de inscrição confirmando o recebimento da investidura aos cargos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

6.1 A relação das chapas válidas inscritas, com os respectivos candidatos à Coordenador e Subcoordenador será divulgada cronograma apresentado no item 3.2, no website do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

7 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

7.1. Qualquer solicitação de impugnação das chapas inscritas deve ser documentada e apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral por e-mail (eleicaoenfermagem2022@gmail.com). O prazo para pedidos de impugnação seguirá o cronograma do Edital.

Parágrafo único. A comissão eleitoral analisará os pedidos de impugnação e divulgará a sua decisão conforme prazo estabelecido no cronograma, no website do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

7.2. Em situação de impugnação os candidatos serão notificados no e-mail correspondente à inscrição e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral julgará procedente, ou não, o recurso de defesa impetrado pela respectiva chapa em até um dia útil.

8 DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS

8.1. As chapas homologadas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no website do Curso de Enfermagem da UFSC:

§ 1º A ordem dos candidatos nas cédulas será definida conforme a ordem de inscrição das chapas concorrentes.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de e-mail enviado à Comissão Eleitoral (eleicaoenfermagem2022@gmail.com), até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

§ 3º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

9 DA CAMPANHA E DO PERÍODO DE DEBATE DAS CHAPAS HOMOLOGADAS

9.1 Os critérios para a campanha e divulgação das propostas - bem como, o debate a ele intrínseco - ocorrerá conforme o cronograma do Edital e orientações publicadas no website do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

§ 1º Haverá campanha e debate mesmo em situação de chapa única.

§ 2º Os candidatos somente poderão divulgar seus planos de trabalho no horário em que não estiverem desenvolvendo atividades acadêmicas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1 A votação ocorrerá por meio do processo eleitoral *online* e-Democracia, disponível em <https://e.ufsc.br/e-democracia/> conforme prazo estabelecido pelo cronograma do Edital.

§ 1º No dia da eleição o *link* para a votação será divulgado no *website* do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

§ 2º Os eleitores deverão usar o idUFSC e a respectiva senha para votar.

§ 3º Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

§ 4º Os candidatos das chapas inscritas também são eleitores e têm direito a voto.

10.2 Na cabine eletrônica de votação do e-Democracia, três etapas devem ser seguidas para efetivar a votação:

1ª. Marcar (para selecionar somente uma chapa)

2ª. Revisar (para checar a sua escolha)

3ª. Depositar (para cifrar e depositar virtualmente na urna)

Parágrafo Único - Há um tutorial com orientações de uso do e-Democracia no *link* <https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc>.

11 DA APURAÇÃO

11.1 Para a apuração dos resultados das eleições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Enfermagem, conforme normas vigentes da UFSC.

Durante a pandemia a apuração será realizada pelo sistema e-Democracia, automatizado na contabilização dos votos.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A divulgação dos resultados das eleições ocorrerá conforme o cronograma do Edital e será publicado no website do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

13.1 A homologação do resultado da eleição ocorrerá em reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem conforme calendário de reuniões.

13.2 A divulgação dos resultados da eleição ocorrerá no website do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Informações referentes ao andamento da eleição serão divulgadas no website do Curso de Enfermagem da UFSC (<https://enfermagem.ufsc.br/>).

14.2. Deverá ser encaminhado e-mail para eleicaoenfermagem2022@gmail.com direcionado à Comissão Eleitoral, em situação de dúvidas e/ou consultas referentes à eleição.

14.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 01 de julho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Membros Efetivos

Gabriela Marcellino de Melo Lanzoni (Docente)	Presidente
Ariane Thaise Frello Roque (Docente)	Membro representante docente
Gabriela Falconi (Discente)	Membro representante discente

Membros Suplentes

Adriana Dutra Tholl (Docente)	Suplente representante docente
Natália Gonçalves (Docente)	Suplente representante docente
Édina Roberta Meira (Discente)	Suplente representante discente

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA E DECLARAÇÃO DE
INVESTIDURA

Declaramos que, caso eleitos, aceitaremos a investidura do cargo:

Cargo	Nome	Assinatura
COORDENADORA		
SUBCOORDENADORA		

Data: